



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREÍIA

LEI Nº 117/2001

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com a Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado da Paraíba e abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREÍIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Maturéia autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado da Paraíba, objetivando contribuir para a recuperação do presídio (cadeia pública) da Comarca de Teixeira, onde Maturéia é Termo.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento corrente no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cobrir as despesas com a referida recuperação conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

03070202.062-Concessão de subvenção para a recuperação da Cadeia Pública da Comarca de Teixeira

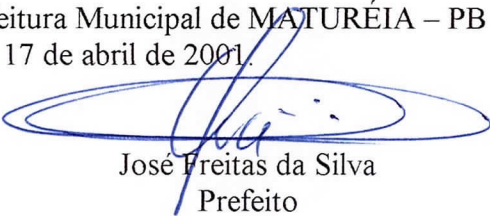
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MATUREÍIA – PB
Em, 17 de abril de 2001.


José Freitas da Silva
Prefeito

